



URBS

Aprovado em reunião da  
Diretoria de 16/10/6/2000  
5349 *Smio*

CURITIBA

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução  
fidel do documento original que foi apresentado.  
Doc. nº. CTBA/CAJURU  
09 AGO 2001  
PARTÓRIO DO CAJURU  
FONE / FAX 282-3553  
João Gabriel Luiz Brito - Tabelião  
Inês Evelyn Braga - Substituta  
Célia de Fátima Skorski Escrevente  
Av. Afonso Camargo, 783  
CURITIBA

**Aditivo nº 05 ao CONVÊNIO firmado em 31 de janeiro de 1996 entre o ESTADO DO PARANÁ, a COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, JAIME LERNER, com a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, aqui representada pelo Secretário, MIGUEL SALOMÃO e da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, autarquia estadual com sede nesta Capital, na Rua Marechal Hermes, nº 751 - 5º andar, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, PAULO YOSHIKATSU KAWAHARA e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, RONALDO S. P. PENCAI, doravante denominada **COMEC** e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Cândido de Abreu - Palácio 29 de Março, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CASSIO TANIGUCHI, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, ERALDO LUIZ KÜSTER, doravante denominado **MUNICÍPIO** - juntamente com a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, estabelecida nesta capital, na Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária - Bloco Central, neste ato representada pelo seu Presidente, FRIC KERIN e por seu Diretor de Transporte, EUCLIDES ROVANI, doravante denominada **URBS**, com vistas a ajustar o CONVÊNIO firmado aos 31 dias do mês de janeiro de 1996 entre os adiante signatários do presente Termo e, tendo na devida conta que a remodelação que vem sendo processada na Linha de Ônibus Expressa Leste-Oeste de Curitiba/Pr. (adoção de modal com a operação de ônibus biarticulados) que atualmente contempla também a integração do transporte de passageiros de natureza metropolitana com a vizinha cidade de Pinhais/Pr. exige a conjugação de esforços administrativos e operacionais entre os partícipes, razão primordial inclusive da celebração do originário **Convênio**, importa avançar que a **URBS**, por recepcionar a arrecadação tarifária das linhas integradas empreste a sua colaboração, mesmo que em caráter parcial, no sentido de igualmente prover recursos para fazer frente às despesas com obras necessárias ao perfeito e regular funcionamento da indigitada operação integrada de ônibus, pelo que as partes convenientes resolvem, de comum acordo, celebrar **TERMO ADITIVO** para as finalidades a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **URBS** arcará com parte dos custos relativos à infraestrutura necessária ao acesso rodoviário ao Terminal de Transporte de Pinhais/Pr., no importe máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante o aporte de recursos próprios.

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
Tel. (041) 320 3232 - Fax (041) 232 9475 - Cx Postal 17017 - CEP 80000-090  
CGC 75 076 836/0001-79 - Inscr. Estadual 101 47666-90 - Curitiba - PR

*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*

## CLÁUSULA SEGUNDA

Caberá à COMEC promover as contratações que se fizerem necessárias, realizando inclusive os competentes procedimentos licitatórios, se assim for exigível.

## CLÁUSULA TERCEIRA

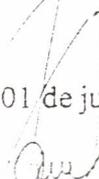
Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do Convênio primitivo, não alteradas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA

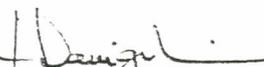
Atribui-se à COMEC a obrigação de publicar no D.O.E. o extrato do presente Termo.

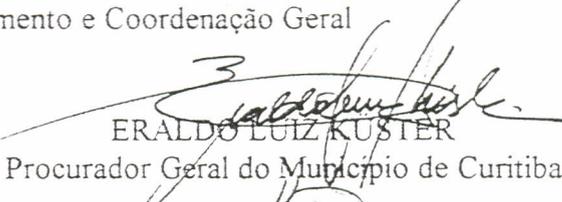
E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo Aditivo, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, servindo uma para a URBS e a outra para a COMEC e, promovendo-se a extração e fornecimento de cópias para os demais partícipes.

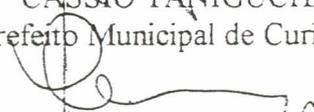
Curitiba, 01 de junho de 2000

  
JAIIME LERNER  
Governador do Estado do Paraná

  
MIGUEL SALOMÃO  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

  
CASSIO TANIGUCHI  
Prefeito Municipal de Curitiba

  
ERALDO LUIZ KUSTER  
Procurador Geral do Município de Curitiba

  
PAULO YOSHIKATSU KAWAHARA  
Diretor Presidente da COMEC

  
ERICK KERIN  
Presidente da URBS

  
EUCLIDES ROVANI  
Diretor de Transporte da URBS

**AUTENTICADO** RONALDO S. P. PENCAI

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original, em endereço: Curitiba, PR.  
Doc. nº: 07BA/0AJURU  
Diretor Administrativo-Financeiro da COMEC

09 AGO. 2000

CARTÓRIO DO CAJURU  
FONE / FAX 262-3553

João Gilberto Lazzarotto - Tabelião  
Inês Dora de Aguiar - Substituta  
Célia de Fátima Akoraki - Escrevente  
Av. Afonso Camargo, 763  
Curitiba - PR

H: modelos convênio comecad5.doc

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
Tel: (041) 320 3232 - Fax: (041) 232 9475 - Cx Postal 17017 - CEP 80060-090  
CGC 75.076.836/0001-79 - Inscr. Estadual 101.47666-90 - Curitiba - PR